PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL: TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

DEFINIÇÃO

O desenvolvimento do servidor na carreira ocorre por meio da Progressão por Capacitação Profissional e da Progressão por Mérito Profissional, conforme prevê a Lei nº 11.091/2005 – PCCTAE.

A Progressão por Mérito é a mudança para o padrão de vencimento imediatamente subsequente na estrutura do Plano de Carreira. A estrutura do plano prevê 16 (dezesseis) padrões de vencimento para cada cargo, respeitando o respectivo nível de capacitação.

O "step" é a diferença percentual constante entre um padrão de vencimento e o padrão imediatamente subsequente. Desde janeiro de 2014, o "step" está em 3,7%, subindo para 3,8% a partir de janeiro de 2015.

PÚBLICO-ALVO

Servidores técnico-administrativos ativos da UFPB.

REQUISITOS BÁSICOS

- Possuir interstício de dezoito (18) meses de efetivo exercício;
- Apresentar resultado positivo fixado em programa de avaliação de desempenho anual.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Resultado satisfatório, medido pelo IDC – Índice de Desenvolvimento de Competências, no processo de avaliação de desempenho anual.
 A Consulta ao resultado de IDC será efetuada no SIGRH, pelo caminho: Login/senha> Menu Servidor>Avaliação

PROCEDIMENTOS DO PROCESSO OU SERVIÇO

Etapa	Quem faz?	O que faz?
1	Todos os membros de equipes	Participam e cumprem todas as etapas do processo: "Avaliação de Desempenho por Competência – PCCTAE".
2	DGD	Elabora lista mensal dos servidores que estão aptos a obter Progressão por Mérito Profissional.
3	SCRF	Elabora a Portaria coletiva de Progressão por Mérito Profissional.
4	DCPS	Cadastra as Progressões por Mérito Profissional no SIAPE e calcula eventual valor retroativo.

FLUXO DE PROCESSO

Em elaboração.

CONTATO

Divisão de Gestão de Desempenho – DGD

- E-mail: avaliacao@progep.ufpb.br
- Telefone: (83) 3216-7722; (83) 3216-7284
- SIGRH: Menu Servidor > Solicitações > Solicitações eletrônicas > Realizar Solicitação eletrônica

Obs.: Entrar em contato, preferencialmente, via Solicitação Eletrônica/SIGRH, conforme procedimentos definidos no capítulo de Canais de Acesso.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006.
- Resolução CONSUNI/UFPB nº 23/2014.